



Regulamento

de

Venda de bens publicitários

Preâmbulo

O presente regulamento tem como objetivo regulamentar a venda de bens de cariz publicitário da União das Freguesias de Parreira e Chouto. Permite a pessoas e entidades interessadas adquirir bens que a Junta de Freguesia entenda por á disposição.

Com base na promoção e divulgação da União das Freguesias de Parreira e Chouto, torna-se imperiosa a regulamentação quanto ao seu funcionamento, utilização, encargos e responsabilidades.

Ponto 1

Objetivo

Este regulamento destina-se á venda de bens publicitários da Freguesia.

Ponto 2

Destinatários

Este regulamento destina-se a toda a pessoas e/ou entendidas interessadas em adquirir os bens publicitários da Freguesia.

Ponto 3

Requisição

Para usufruto deste serviço, os interessados devem requerer à Junta de Freguesia ou Presidente da Junta de Freguesia sob impresso próprio ou em local próprio.

Morada Sede: Rua do Bairro Novo, n.º 28 – 2140-519 Parreira – Telefone n.º 249771051 – Fax n.º 249771612

Morada Delegação: Rua Nova, n.º 41 – 2140-214 Chouto – Telefone n.º 249771336 – Fax n.º 249771026

E-mail: geral@ufpc.pt

Ponto 4

Aquisição

Cabe á Junta de Freguesia de Parreira e Chouto adquirir os bens para venda.

Ponto 5

Preço

1º-O preço dos artigos disponibilizados será definido pela Junta de Freguesia através da apuração e aprovação por parte da mesma.

2º-O Preço de venda ao público deverá ser obtido pelo apuramento de todos os custos inerentes ao processo de aquisição, transformação, armazenamento e venda.

3º-Pode o preço de venda ser inferior ao preço de custo caso seja decisão da Junta de Freguesia.

Ponto 6

Disponibilidade

Os bens à disposição estão condicionados mediante a sua disponibilidade.

Ponto 7

Responsabilidades e sanções

Cabe ao serviço administrativo da Junta de Freguesia o controlo deste regulamento, bem como a aplicações de sanções se assim se justificar.

Ponto 8

Disposições finais

1º-Compete ao órgão executivo a resolução de qualquer situação omissa neste documento.



2-ª Todas as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste regulamento, serão analisadas pela Junta de Freguesia ou Presidente da Junta.

3-ª O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua aprovação pela Junta de Freguesia e aprovado ou ratificado pela Assembleia de Freguesia, devendo ser revisto quando assim o entender.

A Junta de Freguesia, 23 de Setembro de 2016

A Assembleia de Freguesia, 30 de Setembro de 2016